



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 226 /92

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no valor de Cr\$ 370.000.000,00 (zentos setenta Milhões de Cruzeiros), nas seguintes rubricas:

3 - Departamento de Administração e Finanças
3.1 - Setor Administrativo
0300000 - Administração e Planejamento
0307000 - Administração
0307021 - Administração Geral
03070212-01 - Manut. Ativ. Setor Administrativo
3120 - Material de Consumo.....
.....Cr\$ 25.000.000,00

3 - Departamento de Administração e Finanças
3.1 - Setor Administrativo
0300000 - Administração e Planejamento
0307000 - Administração
0307021 - Administração Geral
03070212-01 - Manut. Ativ. Setor Administrativo
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos.....
.....Cr\$ 20.000.000,00

Aprovado em 9 1 de 1993

[Assinatura]
Presidente da Câmara

3 - Departamento de Administração e Finanças
3.1 - Setor Administrativo
0300000 - Administração e Planejamento
0307000 - Administração
0307021 - Administração Geral
03070211-01 - Equipamento Setor Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4120 - Equipamentos e Material Permanente..
..... Cr\$ 500.000,00

- 3 - Departamento de Administração e Fi-
nanças
- 3.1 - Setor Administrativo
- 1500000 - Assistência e Previdência
- 1582000 - Previdência
- 1582492 - Previdência Social a Segurados
- 15824922-03 - Manut. das Obrigações Patronais
- 3110 - Pessoal
- 3113 - Obrigações Patronais.Cr\$ 5.500.000,00

- 3 - Departamento de Administração e Finan-
ças
- 3.2 - Setor Financeiro
- 0300000 - Administração e Planejamento
- 0308000 - Administração Financeira
- 0308033 - Dívida Interna
- 03080332-09 - Manut. Parcelamento Dívida IPSEMG
- 3260 - Encargos da Dívida Interna
- 3262 - Outros Encargos da Dívida Contratada..
.....Cr\$ 57.000.000,00

- 4 - Departamento de Serviços e Obras
- 4.1 - Setor de Serviços Públicos
- 0300000 - Administração e Planejamento
- 0307000 - Administração
- 0307021 - Administração Geral
- 03070212-01 - Manut. Ativ. Divis. Adminis. Depart.
- 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
- 3132 - Outros Serviços e Encargos.....
.....Cr\$ 3.000.000,00

- 4 - Departamento de Serviços e Obras
- 4.3 - SEMAR (Set.Mun.Assit.Rural) e Equip.
Rodoviário
- 1600000 - Transporte
- 1688000 - Transporte Rodoviário
- 1688534 - Estradas Vicinais

Aprovado em 9 / 10 / 92

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos.....
.....Cr\$ 10.000.000,00

5 - Departamento Social
5.1 - Setor de Educação e Cultura
0800000 - Educação e Cultura
0842000 - Ensino Fundamental
0842239 - Transporte Escolar
08422392-10 - Manut. Ativ. com Transporte Escolar
3120 - Material de Consumo.Cr\$ 60.000.000,00

5 - Departamento Social
5.1 - Setor de Educação e Cultura
0800000 - Educação e Cultura
0842000 - Ensino Fundamental
0842239 - Transporte Escolar
08422392-10 - Manut. Ativ. com Transp. Escolar
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos.....
..... Cr\$ 35.000.000,00

5 - Departamento Social
5.1 - Setor de Educação e Cultura
0800000 - Educação e Cultura
0842000 - Ensino Fundamental
0842427 - Alimentação e Nutrição
08424272-11 - Manut. Ativ. Hortas Escol. Munic.
3120 - Material de Consumo.Cr\$ 5.000.000,00

5 - Departamento Social
5.2 - Setor de Saúde e Assistência Social
1300000 - Saúde e Saneamento
1375000 - Saúde
1375428 - Assistência Médica e Sanitária
13754281-22 - Construção de Prédio Hospitalar
4110 - Obras e Instalações.Cr\$124.000.000,00

5 - Departamento Social
5.2 - Setor de Saúde e Assistência Social
1300000 - Saúde e Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

1376000	- Saneamento
1376449	- Sistemas de Esgoto
13764491-25	- Constr. e Concl. Red. Esgoto Sanit. ^{ins}
4110	- Obras e Instalações.Cr\$ 10.000.000,00
5	- Departamento Social
5.2	- Setor de Saúde e Assistência Social
1500000	- Assistência e Previdência
1581000	- Assistência
1581486	- Assistência Social Geral
15814862-27	- Manut. Ativ. Atendim. Assist. as Pes. Carentes em Geral
3120	- Material de Consumo.Cr\$ 15.000.000,00

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a presente Suplementação, será utilizado como recurso o EXCESSO de arrecadação, verificado até o presente no orçamento vigente, nos termos do art. 41, item I; Art. 42, e art. 43, parágrafo 1º, item II, e parágrafo 3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 23 de setembro de 1992.



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 9 / 10 / 92


Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Prezados Senhores,

O Projeto de Lei, em anexo, tem sua razão em face das urgências previstas para os próximos meses de exercício.

Após estudos feitos sobre o Orçamento desta Prefeitura Municipal, concluiu-se à previsão, para o exercício do corrente ano, de Cr\$ 2.168.000.000,00 (Dois bilhões, cento e sessenta e oito milhões de cruzeiros), como Receita.

A arrecadação desta Prefeitura, até 31 de agosto do corrente ano, atingiu a cifra de Cr\$ 1.660.370.649,00 (Hum bilhão, seiscentos e sessenta milhões, trezentos e setenta mil, seiscentos e quarenta e nove cruzeiros).

Assim, esperamos para os próximos quatro meses, setembro inclusive, uma aproximada arrecadação de Cr\$ 1.700.000.000,00 (Hum bilhão e setecentos milhões de cruzeiros).

Em face da premência de tempo e da urgência de atender aos compromissos e às necessidades desta Prefeitura Municipal, encaminhamos à aprovação este Projeto de Lei, enquanto aguardamos a conclusão de um levantamento mais profundo e preciso para que possamos apresentar relação mais minuciosa de Receita e Despesas.

A aprovação desse Projeto de Lei, permitir-nos-á uma abertura de créditos suplementares sobre o excesso de arrecadação, conforme os artigos citados no artigo segundo do projeto.

Aguardamos, pois dessa ilustre Câmara de Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL